SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.975 - DE 30 DE JANEIRO DE 1992

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em Educação e Problemas Regionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 30.01.92, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 25/92) de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administação, na sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

# R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Especialização em Educação e Problemas Regionais, de responsabilidade do Serviço de Planificação e Pesquisa em Educação, do Centro de Educação, tendo por objetivo, discutir com os agentes de educação, as políticas governamentais implantadas na região, seus objetivos, processos, investimentos e resultados esperados e alcançados; tudo de conformidade com o constante no anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 513/92-UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passa a viger a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de março de 1992.

**Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA**
**Reitor**
**Presidente**
**do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.975/92-CONSEP -02-

01. Título: Curso de Especialização em Educação e Problemas Regionais.

02. Centro: Educação.

03. Departamento: Serviço de Planificação e Pesquisa em Educação.

04. Cronograma: Está previsto o início em outubro de 1991 e seu término em junho de 1992.

05. Corpo docente:

- Helena Corrêa de Vasconcelos;
- Marcos Silva Palacios;
- Aluisio Tadeu Marques da Silva;
- Rosa Elizabeth Azevedo Marin;
- Terezinha de Fátima A. Monteiro;
- Antonio Paulo de Moraes Rezende;
- Maria Neusa Monteiro;
- Maria de Jesus Paulain Ferreira;
- Verônica Capelo de Araújo;
- Marlusi Barros Campos;
- Maria de Nazaré Gomes da Silva;
- Ilda Estela Amaral de Oliveira;
- Maria das Graças Godinho;
- Odinéia Telles Figueiredo;
- Otília Maria L. Barbosa Seiffert; e
- Maria das Graças Pinheiro Costa.

06. Objetivos:

Propiciar aos agentes da educação formal e/ou informal, um espaço onde encontrem companheiros de ação e especialistas, com os quais possam examinar problemas, trocar experiências e informações e refletir sobre alternativas de educação, face às mudanças sócio-econômicas e políticas que estão ocorrendo na Região Amazônica, dentre outros.

07. Organização acadêmica:

Coordenação: Está sob a responsabilidade da professora Helena Corrêa de Vasconcelos, na vice-coordenação a professora Marlusi Barros de Campos, que faram parte do Colegiado, além de dois professores do curso e dois discentes com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares.

Verificação de aprendizagem: Será feita consoante as diretrizes do Regimento Geral da UFPA e da Resolução nº 12/83 do CFE. Assim, será aprovado em cada disciplina e/ou atividade o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 85% e rendimento igual ou superior a Regular. Sendo que deverá predominar o conceito Bom e/ou Excelente, para que o aluno obtenha direito ao certificado de Especialista, pois no global o aluno deverá obter o conceito Bom, para fazer juz ao certificado.

Integralização curricular: A integralização, que dará direito ao certificado de especialista, far-se-á após a conclusão, com aproveitamento, das 390 hs, correspondente aos 24 créditos previstos.

08. Outros dados:

Número de vagas: 25;

Carga horária: 390 horas;

Área de concentração: Educação;

Clientela: Graduados em Curso Superior que sejam professores do Centro de Educação; professores de outros Centros da UFPA, professores de outras Instituições de Ensino Superior da Amazônia Legal; técnicos em Educação que atuam em orgãos do sistema educacional da Região; e agentes educacionais do sistema formal e não formal da Região.

09. Financiamento: O Cruso têm seus recursos assegurados da ordem de Cr$ 4.636.931,00, assim discriminados as fontes, UFPA Cr$ 1.050.000,00, CAPES Cr$ 1.711.931,00, e de receita Própria Cr$ 1.875.000,00, que totaliza o montante citado acima.